

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

BOLETIM OFICIAL

PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2020

Mês: Maio

Nº XXVIII

DECRETO 020/2020

ALTERA A ALÍQUOTA PATRONAL DO FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE TAPEROÁ DE QUE TRATA O DECRETO DO PODER EXECUTIVO Nº 037/2017, DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TAPEROÁ - IPMT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

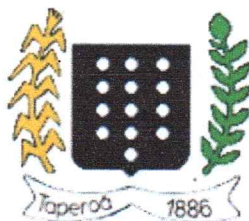
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ PB, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, e no art. 3º da Lei Municipal nº 21/2010.

DECRETA

ART. 1º - A alíquota de contribuições patronal do IPMT passa a ser de 17,05% (dezessete vírgula zero cinco por cento) para o Ente e suas demais secretarias sobre a base de cálculo mensal da remuneração de contribuição dos servidores efetivos do Poder Executivo e Legislativo para o Fundo de Previdência Municipal de Taperoá.

ART. 2º - Está inclusa a Alíquota Patronal destacada no Art. 1º o percentual de 2,00% referente ao custeio das despesas administrativas do IPMT.

ART. 3º - Fica estabelecido o plano de amortização do Déficit Atuarial, apurado mediante Avaliação Atuarial, através de alíquotas suplementares dos poderes públicos municipais, incidentes sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos, conforme valores apresentados no Anexo I deste Decreto.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

BOLETIM OFICIAL

PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2020

Mês: Maio

Nº XXVIII

ART. 4º - As alíquotas citadas nos artigos 1º e 3º deste decreto estão em conformidade com a avaliação atuarial do exercício e poderão ser alteradas mediante Decreto Municipal após apresentação de novo cálculo atuarial.

ART. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taperoá-PB, 20 de maio de 2020.


Francisco Antônio da Silva Filho
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

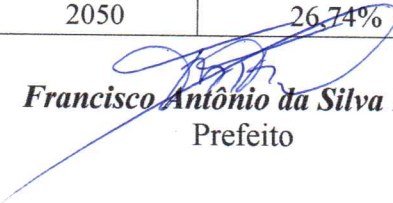
Ano: 2020

Mês: Maio

Nº XXVIII

ANEXO I

Ano	Alíquotas
2020	12,75%
2021	16,21%
2022	19,01%
2023	23,19%
2024	26,74%
2025	26,74%
2026	26,74%
2027	26,74%
2028	26,74%
2029	26,74%
2030	26,74%
2031	26,74%
2032	26,74%
2033	26,74%
2034	26,74%
2035	26,74%
2036	26,74%
2037	26,74%
2038	26,74%
2039	26,74%
2040	26,74%
2041	26,74%
2042	26,74%
2043	26,74%
2044	26,74%
2045	26,74%
2046	26,74%
2047	26,74%
2048	26,74%
2049	26,74%
2050	26,74%


Francisco Antônio da Silva Filho
Prefeito